



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 096/2026**

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLEOMAR DE FARIAS SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 041.334.531-90, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, nº 1.344, Bairro Santa Maria Bertila – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO**

**1.1.** Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

**1.2.** Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 035/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

**2.1.** Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **06-02-2026 até 05-08-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**4.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

### **CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA**

**5.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Secretaria Municipal</b>	<b>Centro de Custo</b>
01	Secretaria Municipal de Obras	07.001

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

### b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 235/2023 de 19/12/2023, o servidor **JOSÉ TEODORO FILHO**, lotado na secretaria de obras.

8.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

**9.2.** O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I** – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II** – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III** – por acordo entre as partes;
- IV** – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V** – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 24 de fevereiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CLEOMAR DE FARIAS SILVA**  
CONTRATADO

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
Testemunha

**GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES**  
Testemunha

**JOSÉ TEODORO FILHO**  
Fiscal do Contrato

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 19 Março 2026, 16:23:50

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 096-2026 - Cleomar De Farias Silva - Auxiliar De Serviços Gerais - Secretaria De Obras - Contrato Temporário.Pdf

**Número:** ee9a31bb-6b66-4dcc-adee-cbafa5f80ad0







**Data da criação:** 19 Março 2026, 09:02:41

**Hash do documento original (SHA256):** 7b4bcabf1430f9747748330aa6869cf4fa668080825dd3eaff720b3bfee7a46c



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 19/03/2026 16:23:50 Token: aac99303-3c61-4e16-bd8a-0e66557441bb</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</b> Data e hora da assinatura: 19/03/2026 14:21:53 Token: 2953000a-9dff-4745-874b-2f99b65b9bb1</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 19/03/2026 13:57:22 Token: 4ba7380a-b4fc-429f-9940-e0faa1f13f6e</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ee9a31bb-6b66-4dcc-adee-cbafa5f80ad0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 19 Março 2026, 16:23:50

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JOSE TEODORO FILHO</b> Data e hora da assinatura: 19/03/2026 14:23:56 Token: 832508ee-1a0e-49dc-8742-dcf7a2769a16</p>	<p>Assinatura   JOSE TEODORO FILHO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566999271892 E-mail: zetefilho@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CLEOMAR DE FARIAS SILVA,</b> Data e hora da assinatura: 19/03/2026 09:24:39 Token: 3333d330-bb86-4e8f-9ff9-04d9d12e644c</p>	<p>Assinatura   CLEOMAR DE FARIAS SILVA,</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566999228580 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: fariascleomar794@gmail.com</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ee9a31bb-6b66-4dcc-adee-cbafa5f80ad0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



				1.129/26 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Assistente Social.	setenta e um reais e dezenove centavos).	
093/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	ERICA PEREIRA SOARES	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de 05 de fevereiro de 2026 vinculado ao Processo Eletrônico nº 1128/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Merendeira na Secretaria Municipal de Assistência Social.	valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)	02-02-2026 até 01-08-2026
094/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	TAMYRES OLIVEIRA COSTA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 157/2026, oriundo do Processo Eletrônico nº 1.385/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Garça Branca, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)	06-02-2026 até 05-08-2026
095/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 176/2026, oriundo do Processo Eletrônico nº 1.672/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar Urbano na Escola Municipal Garça Branca e Tenente Daniel, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)	06-02-2026 até 05-08-2026
096/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	CLEOMAR DE FARIAS SILVA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 035/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Obras,	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)	06-02-2026 até 05-08-2026



				exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.		
097/2026	02/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	RONALDO CAMILO FILHO	Considerando a justificativa para contratação através do Ofício nº 176/2026 oriundo do Processo 1672/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Técnico Administrativo.	valor mensal R\$ 2.074,87 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	06-02-2026 até 05-08-2026
098/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024	R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	11 de fevereiro de 2026 e término em 10 de agosto de 2026
099/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	AMANDA BERTINETTI TRES	Contratação temporária de Médica para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024	R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	11 de fevereiro de 2026 e término em 10 de agosto de 2026
100/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	JUCIMARA BAREIRO CARVALHO	Considerando o Ofício de nº 127/2026 de 04-02-2026 encaminhado através do sistema de protocolo nº 1068/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	remuneração mensal no valor de R\$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)	06-02-2026 até 05-08-2026
101/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	MARIANE PIVA SANCHEZ	Contratação temporária de Médica para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	12 de fevereiro de 2026 e término em 11 de agosto de 2026